7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática; Química; Biologia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25.

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	150	100	6	
	Química	Química	150	100	6	
	Biologia	Biologia	150	100	6	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 9987/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, aprovado a 20 de Junho de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de desenvolvimento de produtos multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação recorrendo a tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectivos de *marketing* digital.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Português	Português	67,5	45	2,5	
	Inglês	Inglês	67,5	45	2,5	
	Matemática	Matemática	67,5	45	2,5	
Tecnológica	Organização e Gestão	Ergonomia de Sistemas	54	35	2	
	Organização e Gestão	Metodologia de Análise e Projecto	54	35	2	
	Design	Técnicas de Design	54	35	2	
	Informática	Ferramentas Informáticas	135	100	5	
	Informática	Ferramentas de Autor Multimédia	135	100	5	
	Informática	Computação Gráfica	108	80	4	
	Informação	Algoritmos e Programação	108	80	4	
	Informática	Redes e Serviços Telemáticos	108	80	4	
	Informática	Programação e Aplicações para a Web	108	80	4	
	Informática	Projecto Multimédia	189	140	7	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em Contexto de Trabalho	Informática *Total*	Estágio ou Projecto	364,5 1620	364,5 1264,5	13,5 60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Matemática; Informática; Geometria Descritiva.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos — 30
Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica Tecnológica	Português Matemática Informática Artes Visuais	Português Matemática Informática Geometria Descritiva	216 216 216 216	114 114 114 114	8 8 8 8	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 9988/2008

Em conformidade com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e com o artigo 10.º do Regulamento n.º 48/2007, de 29 de Março, sob proposta do conselho científico, é fixado o Calendário para a realização das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Escola Náutica Infante D. Henrique dos Maiores de 23 Anos, para o ano de 2008, em anexo, produzindo efeitos imediatos.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões.*

ANEXO

Calendário para a realização das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Escola Náutica Infante D. Henrique dos Maiores de 23 Anos, para o ano de 2008.

Inscrições — Data limite: 21 de Maio
Afixação pautas inscritos — 2 de Junho
Apoio aos candidatos à realização das provas — 4 a 20 de Junho
Realização das provas/entrevistas — 23 de Junho a 11 de Julho
Afixação dos resultados — 18 de Julho
Prazo de reclamação — 21 a 25 de Julho
Decisões sobre reclamações — 28 a 29 de Julho
Envio de resultados para a Direcção-Geral do Ensino Superior — 31 de Julho

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso (extracto) n.º 10506/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 57º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, torna-se público que o Investigador Auxiliar deste Instituto, Doutor José Alexandre da Costa Perdigão e Cameira Leitão, passou a Investigador Auxiliar com Agregação, com efeitos a 08 de Março de 2008, por ter sido aprovado por unanimidade nas provas de agregação que requereu na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

24 de Março de 2008. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral das Artes

Listagem n.º 190/2008

Subsídios concedidos pela Direcção-Geral das Artes no 2º semestre do ano de 2007, em conformidade com o estabelecido na lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Entidade decisora — director

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
A Circular — Associação Cultural	22-Jun-07	25.439,00
A Coisa em Si Associação Cultural	19-Jul-07	22.725,16
A Escola da Noite — Grupo Teatro Coimbra	23-Out-06	150.000,00
A Oficina Centro Artes Mesteres Tradicionais Guimarães	19-Jul-07	22.348,71
A Oficina Centro Artes Mesteres Tradicionais Guimarães	19-Jun-07	19.856,00
A Oficina Centro de Artes e Mesteres Tradicionais Guimarães	SEC-30.05.2007	45.000,00
A Tarumba, Teatro de Marionetas	19-Jun-07	20.479,00
Academia de Música Antiga de Lisboa	23-Out-06	35.000,00
Academia de Música de Lagos	23-Out-06	29.000,00
Academia de Música Espinho	23-Out-06	22.000,00
Academia Música Viana do Castelo	19-Jul-07	25.189,65
Academia Música Viana do Castelo	6-Nov-06	7.500,00
ACORDARTE	23-Out-06	20.000,00
ACTA — Companhia de Teatro do Algarve	23-Out-06	100.000,00
ACTA — Companhia de Teatro do Algarve	19-Jul-07	18.564,41
ACTECAS — Promoção de Comércio Artístico	23-Fev-05	180.000,00